



# Câmara Municipal de Conceição de Ipanema

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

RUA EXPEDICIONÁRIO THAUMATURGO, 41 – CENTRO –

FONE (033)88846057 ou 88382293 – CEP 36.947-000 e-mail: acessoria@cmci.mg.gov.br

## **Decreto Legislativo nº. 01/2015**

**Aprova, na qualidade de cessionário, na Câmara Municipal, por prazo certo, o servidor que menciona e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, no uso de suas atribuições legais, etc., tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Casa; tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 356, de 22.12.2014; tendo em vista o disposto na Deliberação da Mesa Diretora nº 1, de 2.1.2015; tendo em vista o currículo do servidor cedido à Câmara; tendo em vista a anuência do servidor com a referida cessão; tendo em vista ser a cessão de interesse da Câmara Municipal; e tendo em vista, por fim, ser a referida cessão prevista em Lei, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a cessão do servidor Eduardo da Silva Matos à Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, nos termos do que dispõe do Decreto nº 356, de 22.12.2014 e recebê-lo na condição de cessionária.

Art. 2º Deve a Secretaria da Câmara solicitar na Prefeitura cópia completa da Pasta Funcional do Servidor para que ocorra, nesta Casa, o processamento de toda a movimentação de sua vida funcional pelo período que durar a cessão.

Art. 3º Deve o setor de contabilidade desta Casa, nos termos desta Portaria e do Decreto nº 356, de 22.12.2014, processar de forma legal todos os direitos, adicionais e eventuais vantagens pertencentes ao servidor Eduardo da Silva Matos, conforme determina o ato administrativo citado, a legislação em vigor e os dados constantes em seu contracheque referente ao mês de janeiro de 2015.

Art. 4º Deve ainda a secretaria, após autorização, informar ao Prefeito Municipal qualquer ocorrência digna de registro que tenha impacto na vida do servidor cedido à Câmara Municipal.

Art. 5º Os contracheques a partir desta data deverão ser emitidos pela Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, nele devendo se fazer constar a expressão no espaço reservado a ocorrências: "Servidor cedido à Câmara por força do Decreto Municipal nº 356, de 22.12.2014, Deliberação da Mesa nº 001, de 2.1.2015 e da Portaria nº 001, de 2.1.2015, do Presidente da Câmara.

Art. 6º As funções do servidor serão aquelas previstas no Regimento Interno da Casa e em outras resoluções e decretos legislativos referente ao funcionamento dos serviços administrativos e pertinentes ao processo legislativo em geral.

Art. 7º Os órgãos administrativos e de secretaria da Câmara devem adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos definidos neste Decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 2 de janeiro de 2015.

**Manoel Pereira da Costa**

**Presidente**